

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 20

DECRETO 20/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CUISSURA, MUNICÍPIO DE CAAPORÁ-PB, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso XXIV, e o art. 182, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público primário envolvido na ampliação do acesso à educação básica no Distrito de Cupissura;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da rede municipal de ensino e a demanda crescente por vagas escolares na região;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação do imóvel à construção de uma **escola da rede pública municipal**, voltada ao atendimento da educação à promoção do bem-estar social das famílias da região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado ordenamento territorial e assegurar a função social da propriedade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e das diretrizes do Plano Diretor deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado no Loteamento Cupissura, Distrito de Cupissura, Município de Caaporá-PB, situado na Estrada de Retirada, nas proximidades do Projeto Caixa D'Água - Cupissura, Composto por 34 (trinta e quatro) lotes de terrenos, sendo: 17 (dezessete) lotes na Quadra "B", correspondentes aos Lotes de nº 01 a 10 e de 25 a 31; 17 (dezessete) lotes na Quadra "C", correspondentes aos Lotes de nº 01 a 10 e de 25 a 31; Área total dos lotes: 8.520,00 m² (oito mil, quinhentos e vinte metros quadrados); Área complementar correspondente à Rua Projetada nº 02: 745,59 m²; Área total a ser desapropriada: 9.265,50 m² (nove mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de escola pública da rede municipal de ensino, a fim de garantir o acesso à educação básica às crianças e adolescentes da localidade.

Art. 3º A desapropriação será efetivada **por via amigável ou judicial**, mediante prévia avaliação do valor de mercado do imóvel, conforme **Lauda Técnico de Avaliação**, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporá, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Caaporá

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:1313C0B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/05/2025. Edição 3873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>